



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA - Critério menor valor por item

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 /ATO nº. 16/2021 de 21 de setembro de 2021

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

1.2. Valor total médio estimado: R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atender as necessidades do Setor de compras quando da realização da pesquisa de preços para deflagração de procedimentos licitatórios, atualmente nossas cotações são realizadas através da plataforma Painel de Preços e diretamente com fornecedores, a presente aquisição visa melhorar o processo de pesquisa em atendimento a disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 73/2020, bem como dispor de uma ferramenta de pesquisa de preços para consulta sobre os preços praticados nas compras públicas em todo BRASIL, com o objetivo de auxiliar a Câmara Municipal de Aracaju na instrução dos procedimentos licitatórios garantindo maior agilidade.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciado no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e ATO nº. 16/2021 de 21 de setembro de 2021.

4. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

HL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, nos seguintes termos:

5.1.1. permitir a realização de consulta via internet a bancos de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

5.1.2. permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, materiais, serviços e participação exclusiva de ME/EPP .

5.1.3. pesquisa sistêmica que contemple os parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 73/2020: Painel de Preços, Contratações similares de outros entes públicos, Fornecedores;

5.1.4. permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

5.1.5. disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparados, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

5.1.6. apresentar informações e preços atualizados diariamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho, login e senha de acesso ao serviço ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à verificação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo de Referência e da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.2.1. Na hipótese da verificação, a que refere o item anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao do esgotamento do prazo.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4. A aprovação da qualidade do serviço pelo Setor de Compras não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo:

a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, pelo servidor senhor José Balbino Santos Neto, Chefe Setor de Compras, e deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

6.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

6.6. Em caso de defeitos, o serviço deverá ser reparado, sem ônus adicional a Câmara Municipal de Aracaju, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

6.7. Se o serviço de consulta ficar indisponível por mais de 12 (doze) horas, em dias úteis, o Contratante deverá ser previamente informado e a disponibilização do serviço realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da paralisação do sistema.

6.8. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as descrições indicadas neste termo e na proposta do fornecedor.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo às especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

7.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo às especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

7.2. A contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes da contratação.

7.3 - O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para Habilitação Jurídica:

8.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

8.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

8.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

8.3 – Para Regularidade Fiscal:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4. Para Regularidade Trabalhista:

8.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

8.4.3. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

8.7 – A Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.8 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste termo de referência implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital de dispensa eletrônica.

8.9 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Presidente da CPL considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

9. OBRIGAÇÕES DA CMA/FORNECEDOR:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

9.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU obriga-se a:

- a) Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;
- b) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, na forma convencionada neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que ao FORNECEDOR possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- d) Acompanhar e fiscalizar, a execução da entrega, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR;

9.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CMA;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes do fornecimento;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento firmado com a CMA;
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CMA;
- g) Identificar os profissionais que farão o fornecimento nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju através de uniforme e/ou crachá;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- h) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência do fornecimento, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CMA ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal em conformidade com a lei 8.666/93.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho ou instrumento contratual.

12 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

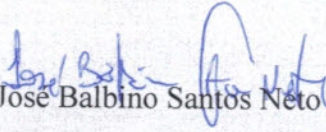
12.1. Considerando que as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2001 Manutenção da Câmara	33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 33.90.40.13 - Tratamento de Dados, conteúdo Web	15000000 Recursos não vinculados de impostos

Aracaju, 12 de abril de 2022.


José Balbino Santos Neto
Chefe Setor de Compras